



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, objetivando a prospecção do mercado imobiliário em Patos de Minas/MG, com vistas à locação de imóvel para realização da festa dos servidores do CISALP, em fechamento ao ano de 2025, a ser realizada em 29/11/2025, durante todo o dia, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial com distância máxima de 10 km da área urbana do Município, que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas **até às 16 horas, horário de Brasília, do dia 12/11/2025**, enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado das seguintes formas: – Proposta para Locação de Imóvel” ou por e-mail suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de Inscrição para participação;

Anexo II: Declaração unificada;

Anexo III: Proposta de participação;

Anexo IV: Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo V: Termo de Referência – TR;

1. DO OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em Patos de Minas/MG, com vistas à locação de imóvel para realização da festa dos servidores do CISALP, em fechamento ao ano de 2025, a ser realizada em 29/11/2025, durante todo o dia, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial com distância máxima de 10 km da área urbana do Município, que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital e seus anexos.

1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO



A justificativa se encontra disposta no Estudo Técnico Preliminar, no tópico “Descrição da Necessidade da Contratação”.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A locação obedecerá:

3.1.1. o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;

3.1.5. a Resolução do CISALP nº. 051 de 28 de outubro de 2025.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

4.1. Os requisitos mínimos e desejáveis constam no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.2. O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

4.3. Conforme o Termo de Referência, deverão ser observados os seguintes requisitos: O espaço deverá atender às seguintes especificações mínimas:

1. Área externa:

- Espaço aberto gramado, em boas condições, destinado à circulação e montagem de atrações voltadas ao público infantil;
- Estacionamento amplo e seguro, com capacidade para acomodar todos os veículos dos participantes, sem risco de danos e com fácil acesso;
- Estrada de acesso e entrada da propriedade em boas condições de tráfego para veículos de pequeno e médio porte.

2. Área coberta:

- Estrutura coberta capaz de comportar confortavelmente, no mínimo, 600 pessoas sentadas;
- Piso nivelado e firme, adequado à instalação de mesas e cadeiras;
- Iluminação e ventilação adequadas ao porte do evento;
- Banheiros masculino e feminino em quantidade compatível com a capacidade de público, devidamente higienizados e em pleno funcionamento;
- Cozinha equipada contendo, no mínimo:
 - 01 (um) fogão industrial de 06 (seis) bocas;
 - 01 (um) fogão a lenha;
 - 01 (uma) churrasqueira;



- 04 (quatro) freezers horizontais em perfeito estado de uso.
- Disponibilização de rede de internet de alta velocidade (Wi-Fi), com cobertura em todas as áreas do evento e capacidade suficiente para acesso simultâneo de todos os usuários.

3. **Mobiliário e utensílios:**

- Fornecimento mínimo de 65 (sessenta e cinco) mesas, cada uma com capacidade para acomodar 10 (dez) pessoas sentadas (podendo ser utilizados tampões);
- Fornecimento mínimo de 650 (seiscentas e cinquenta) cadeiras;
- Todo o mobiliário deverá estar em bom estado de conservação, limpo e funcional.

4.4. Deverão ser observados os requisitos da contratação presentes no Estudo Técnico Preliminar.

5. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas serão recebidas até às 16 horas, horário de Brasília, do dia 12/11/2025, enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado das seguintes formas: – Proposta para Locação de Imóvel” ou por e-mail suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br.

5.1.1. Não será considerada proposta enviada após a data e horário limites constantes do item 5.1 acima ou por meios que não os acima previstos.

5.1.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

5.1.3. Justifica-se o prazo para viabilizar a realização do procedimento formal da contratação, sendo inexigibilidade em caso de uma única empresa apita e licitação em sentido estrito se mais de uma empresa regular com o procedimento. O tempo até o evento é curto e por isso há a necessidade de adequar o prazo do presente chamamento.

Em se tratando de uma data única, com prazo de contrato curto e valor estimado relativamente baixo, entende-se razoável o prazo estabelecido, com vistas à ponderação de interesses em dar ampla oportunidade de empresas interessadas se manifestarem e atender à demanda do CISALP.

5.2. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

5.3. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

5.4. As propostas serão analisadas pela comissão de avaliação observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do



presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.

5.5. Nas análises das propostas ofertadas a comissão de avaliação poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

5.6. O resultado do chamamento será publicado no sítio eletrônico do CISALP e em seu Diário Oficial. Por outro lado, a contratação efetiva, em acompanhamento ao seu procedimento formal, será publicada nos sítios eletrônicos exigidos pela lei, especialmente o PNCP.

7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público, será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

7.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender à presente demanda, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

7.3. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender à presente demanda o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

7.4. Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.

7.5. O imóvel deverá ser definitivamente ao meio dia do dia 28/11/2025 para adequação do local tempestivamente à chegada dos convidados.

7.5.1. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel e finalizados com a devolução da chave no outro dia.

7.6. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

- a) cópia do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
- b) se o locador for pessoa jurídica: Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



- c) cópia do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

8.1. O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pelo CISALP.

8.1.1. No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos neste Edital e na proposta da proponente.

8.2. Não observando as especificações mínimas, o CISALP irá notificar a contratada para adequação imediata.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. O recebimento do imóvel será de acompanhamento e fiscalização do setor requisitante, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

10.2. O contrato decorrente da locação terá vigência de até o dia 01/12/2025, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei, em caso de adiamento do evento e disponibilidade de agenda da contratada.

10.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para o exercício de 2025.

11.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, contados do envio da nota fiscal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante deste edital todos os anexos abaixo relacionados.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paraiba

CISALP

de ♥ pra você



12.2. O presente instrumento e seus anexos poderão ser retificados a qualquer tempo para correções de erros ou novas disposições. Eventuais mudanças serão publicadas no Diário Oficial do CISALP e site deste consórcio.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

12.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este procedimento serão prestados pelo telefone (34)3824-1710, ou ainda pelo e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br.

Lagoa Formosa/MG, 6 de novembro de 2025.

Fernando Breno Valadares Vieira
Presidente do CISALP



ANEXO I

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2025**

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
01. NOME DA EMPRESA	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. OUTRO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Licitante



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



ANEXO II

DECLARAÇÃO ÚNICA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025

Objeto: Chamamento Público, objetivando a prospecção do mercado imobiliário em Patos de Minas/MG, com vistas à locação de imóvel para realização da festa dos servidores do CISALP, em fechamento ao ano de 2025, a ser realizada em 29/11/2025, durante todo o dia, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial com distância máxima de 10 km da área urbana do Município, que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital e seus anexos.

(nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail:, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei:

- a) Para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que em seu quadro de funcionários não há empregados menores de 18 anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de fato impeditivo para o credenciamento;
- f) Que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

(localidade), ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante legal



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paraiba

CISALP

de  pra você



ANEXO III

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel amplo, situado no município de Patos de Minas/MG, com distância máxima de 10 (dez) quilômetros do perímetro urbano, destinado à realização de evento com capacidade mínima para 600 (seiscentos) convidados sentados. O espaço deverá atender às seguintes especificações mínimas: 1. Área externa: - Espaço aberto gramado, em boas condições, destinado à circulação e montagem de atrações voltadas ao público infantil;	1	SV		



<p>- Estacionamento amplo e seguro, com capacidade para acomodar todos os veículos dos participantes, sem risco de danos e com fácil acesso;</p> <p>- Estrada de acesso e entrada da propriedade em boas condições de tráfego para veículos de pequeno e médio porte.</p> <p>2. Área coberta:</p> <p>- Estrutura coberta capaz de comportar confortavelmente, no mínimo, 600 pessoas sentadas;</p> <p>- Piso nivelado e firme, adequado à instalação de mesas e cadeiras;</p> <p>- Iluminação e ventilação adequadas ao porte do evento;</p> <p>- Banheiros masculino e feminino em quantidade compatível com a capacidade de público, devidamente higienizados e em pleno funcionamento;</p> <p>- Cozinha equipada contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) fogão industrial de 06 (seis) bocas;- 01 (um) fogão a lenha;- 01 (uma) churrasqueira;- 04 (quatro) freezers horizontais em perfeito estado de uso. <p>- Disponibilização de rede de internet de alta velocidade (Wi-Fi), com cobertura em todas as áreas do evento e capacidade suficiente para acesso simultâneo de todos os usuários.</p> <p>3. Mobiliário e utensílios:</p> <p>- Fornecimento mínimo de 65 (sessenta e cinco) mesas, cada uma com capacidade para acomodar 10 (dez) pessoas sentadas (podendo ser utilizados tampões);</p> <p>- Fornecimento mínimo de 650 (seiscentas e cinquenta) cadeiras;</p> <p>- Todo o mobiliário deverá estar em bom estado de conservação, limpo e funcional.</p>				
---	--	--	--	--



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paraiba

CISALP

de ♥ pra você



_____, _____ de _____ 2025.

Nome:

Empresa:



ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Categoria do objeto

Chamamento Público para verificação de imóveis disponível para locação de imóvel não residencial para realização de evento institucional.

1.2. Processo Administrativo.

Chamamento Público, objetivando a prospecção do mercado imobiliário em Patos de Minas/MG, com vistas à locação de imóvel para realização da festa dos servidores do CISALP, em fechamento ao ano de 2025, a ser realizada em 29/11/2025, durante todo o dia, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial com distância máxima de 10 km da área urbana do Município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente instrumento tem por finalidade executar a primeira etapa do planejamento e apresentar estudos realizados para atendimento às necessidades do CISALP, que consistem na locação de imóvel não residencial para a realização da festa dos servidores do CISALP, em comemoração e encerramento das atividades do exercício de 2025.

A necessidade se justifica pelo interesse institucional em promover um momento de confraternização, valorização e integração dos servidores, reconhecendo o empenho e dedicação de todos os colaboradores que contribuem diariamente para o bom desempenho e fortalecimento institucional do Consórcio.

O evento, de caráter comemorativo e integrador, tem como objetivo fortalecer o espírito de equipe, promover o bem-estar dos servidores e estimular um ambiente organizacional mais harmonioso e produtivo, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população consorciada.

A escolha de imóvel adequado, com infraestrutura compatível, boa localização e capacidade para atender de forma segura e confortável o público participante, é condição essencial para o sucesso da ação planejada. Assim, o presente Chamamento Público visa à prospecção do mercado imobiliário de Patos de Minas/MG, de forma a identificar o espaço que melhor atenda aos requisitos técnicos e logísticos definidos pelo CISALP.



2.2. Fundamenta-se o presente procedimento na Lei nº 14.133/2021 e resolução xx/2025 do CISALP, que trata o Chamamento Público como procedimento auxiliar da licitação e da contratação direta, destinado à prospecção de mercado e à obtenção de propostas técnicas e comerciais que subsidiem a futura contratação.

Opta-se, portanto, pela realização de Chamamento Público, uma vez que o objetivo é identificar e avaliar imóveis disponíveis que atendam aos requisitos definidos pelo CISALP, especialmente quanto à localização, estrutura física e capacidade de atendimento.

Tal escolha se justifica pelo interesse público em garantir a seleção do espaço mais adequado e vantajoso, assegurando transparência, publicidade e ampla participação de interessados, verificando a necessidade de concorrência ou não, diante das exigências de estrutura mínima, data de realização do evento e demais exigências.

Ademais, o Chamamento Público permite conhecer as opções existentes no mercado imobiliário local, sem gerar, nesta fase, qualquer obrigação de contratação imediata, mas subsidiando tecnicamente a decisão administrativa e o planejamento da etapa seguinte.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretora Comercial	Ludimila Magalhães de Lima

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para que o objeto do Chamamento Público seja devidamente atendido, é necessário o cumprimento de requisitos mínimos relativos à qualidade, estrutura física e capacidade de atendimento do imóvel ofertado, bem como à regularidade do proponente.

Tais requisitos visam assegurar que as propostas apresentadas atendam às necessidades do CISALP, garantindo segurança, conforto, acessibilidade e adequação do espaço para a realização do evento, conforme as especificações descritas neste instrumento e seus anexos.

4.1. CONTRATADA DEVE:

4.1.1. Comprovar a titularidade, posse legítima ou autorização para oferta do imóvel, bem como apresentar toda a documentação exigida neste Chamamento Público;

4.1.2. Demonstrar que o imóvel possui condições adequadas de uso, estrutura física compatível e infraestrutura necessária para realização do evento, conforme requisitos estabelecidos pelo



CISALP;

4.1.3. Permitir a vistoria técnica por parte de representantes do CISALP, em data e horário a serem agendados, a fim de verificar a conformidade do espaço com as especificações deste instrumento;

4.1.4. Responsabilizar-se por eventuais adequações ou correções necessárias no imóvel, quando identificadas durante a vistoria, de modo a garantir segurança, conforto e funcionalidade para o evento;

4.1.5. Apresentar proposta técnica e comercial clara e detalhada, contendo valor de locação, prazo de disponibilidade, estrutura oferecida e demais informações pertinentes;

4.1.6. Assumir integral responsabilidade pelas despesas inerentes à manutenção e funcionamento do imóvel, incluindo taxas, tributos, seguros, limpeza e outros custos operacionais que não estejam expressamente previstos como de responsabilidade do CISALP;

4.1.7. Observar e cumprir toda legislação vigente, bem como normas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária, ambientais e demais regulamentos aplicáveis à utilização do imóvel;

4.1.8. Declarar ciência de que a participação no presente Chamamento Público não gera direito à contratação imediata, tratando-se de procedimento de prospecção de mercado para subsidiar decisão administrativa futura.

4.1.9. Atender a todos os requisitos de estrutura mínima presentes no descritivo do item, presente no item 8 deste documento.

4.1.10. Estar localizada a no máximo 10 km da zona urbana do Município.

4.1.11. Conceder acesso um dia antes para montagem do local e fornecer acesso para desmonte.

4.1.12. Disponibilizar o imóvel por no mínimo 12 horas de festa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O CISALP realizou levantamento de mercado utilizando metodologia tradicional, por meio de pesquisa exploratória junto a proprietários, corretores e administradoras de imóveis situados em Patos de Minas/MG e região próxima. O objetivo foi identificar espaços não residenciais com infraestrutura compatível para a realização do evento em questão.

Constatou-se que o Município dispõe de diversos locais destinados à realização de eventos. Entretanto, em razão da proximidade da data prevista, observa-se redução significativa na disponibilidade desses espaços, o que justifica a realização do presente levantamento para avaliar a real possibilidade de competição.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



Durante a pesquisa, foram identificados poucos imóveis com características adequadas, sendo que apenas um encontrava-se disponível, mas sem confirmação de interesse na participação.

Diante desse cenário, entende-se pela pertinência do presente procedimento, a fim de apurar a efetiva inviabilidade de competição e subsidiar eventual processo de inexigibilidade, garantindo o atendimento tempestivo da demanda institucional.

A locação conjunta com equipamentos de cozinha e materiais para uso do evento como cadeiras e mesas oferece grande vantajosidade ao CISALP, economizando tempo, pessoal e recursos financeiros, tendo em vista que o custo cai em relação à locação em separado, por se tratar de um evento fora da cidade sede do CISALP, a necessidade de estruturação do local pode acarretar dificuldades no acompanhamento e montagem.

Ressalta-se que o evento será realizado no município de Patos de Minas tendo em vista que a maioria dos funcionários prestam suas atividades neste território, sendo mais uma oportunidade de proximidade destes com a instituição a qual eles possuem vínculo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Conforme se observa pelo levantamento de mercado realizado, conclui-se que a solução mais adequada, técnica e economicamente vantajosa, consiste na realização de Chamamento Público para prospecção e seleção de imóvel não residencial localizado no município de Patos de Minas/MG, com distância máxima de 10 km da área urbana, destinado à realização da confraternização dos servidores do CISALP.

6.2. A adoção deste procedimento permitirá ao CISALP identificar, de forma transparente e isonômica, os imóveis disponíveis que atendam aos requisitos técnicos, estruturais, logísticos e de segurança, assegurando melhor custo-benefício e adequação do espaço à natureza e dimensão do evento planejado.

6.3. Foram consideradas outras alternativas, como a utilização de espaços próprios ou de terceiros mediante cessão gratuita; entretanto, constatou-se que não há imóveis com capacidade e estrutura suficiente para atender ao público previsto e às necessidades operacionais do evento. Assim, a locação de imóvel mediante procedimento público de prospecção mostrou-se a solução mais eficiente e vantajosa.

6.4. Ressalta-se que o Chamamento Público é procedimento auxiliar previsto nos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, que possibilita à Administração obter informações técnicas e comerciais diretamente do mercado, servindo de base para a posterior contratação, caso seja identificada proposta compatível com o interesse público.



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

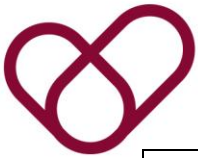
7.1. Considerando a natureza do objeto, a presente contratação refere-se à **locação de um único imóvel não residencial**, situado no município de Patos de Minas/MG ou em seu entorno, com distância máxima de 10 km da área urbana.

7.2. A estimativa baseia-se na **necessidade de espaço único** com capacidade para acomodar todos os participantes do evento de confraternização dos servidores do CISALP, a ser realizado em 29 de novembro de 2025, durante todo o dia.

7.3. Dessa forma, o quantitativo estimado para esta contratação é de **01 (um) imóvel**, que atenda integralmente às especificações técnicas e estruturais previstas neste instrumento e seus anexos.

7.4. Descritivos e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN.
	<p>Locação de imóvel amplo, situado no município de Patos de Minas/MG, com distância máxima de 10 (dez) quilômetros do perímetro urbano, destinado à realização de evento com capacidade mínima para 600 (seiscentos) convidados sentados.</p> <p>O espaço deverá atender às seguintes especificações mínimas:</p> <p>1. Área externa:</p> <ul style="list-style-type: none">- Espaço aberto gramado, em boas condições, destinado à circulação e montagem de atrações voltadas ao público infantil;- Estacionamento amplo e seguro, com capacidade para acomodar todos os veículos dos participantes, sem risco de danos e com fácil acesso;- Estrada de acesso e entrada da propriedade em boas condições de tráfego para veículos de pequeno e médio porte. <p>2. Área coberta:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura coberta capaz de comportar confortavelmente, no mínimo, 600 pessoas sentadas;- Piso nivelado e firme, adequado à instalação de mesas e cadeiras;- Iluminação e ventilação adequadas ao porte do evento;	1	serviço



<ul style="list-style-type: none">- Banheiros masculino e feminino em quantidade compatível com a capacidade de público, devidamente higienizados e em pleno funcionamento;- Cozinha equipada contendo, no mínimo:<ul style="list-style-type: none">- 01 (um) fogão industrial de 06 (seis) bocas;- 01 (um) fogão a lenha;- 01 (uma) churrasqueira;- 04 (quatro) freezers horizontais em perfeito estado de uso.- Disponibilização de rede de internet de alta velocidade (Wi-Fi), com cobertura em todas as áreas do evento e capacidade suficiente para acesso simultâneo de todos os usuários. <p>3. Mobiliário e utensílios:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fornecimento mínimo de 65 (sessenta e cinco) mesas, cada uma com capacidade para acomodar 10 (dez) pessoas sentadas (podendo ser utilizados tampões);- Fornecimento mínimo de 650 (seiscentas e cinquenta) cadeiras;- Todo o mobiliário deverá estar em bom estado de conservação, limpo e funcional.		
--	--	--

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

8.1. Estimou-se o valor acima com base em valores de locações da região, especialmente em Lagoa Formosa, se tratando apenas de estimativa, podendo variar.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na locação de um único imóvel não residencial destinado à realização da festa dos servidores do CISALP, não se aplica o parcelamento da solução, uma vez que o espaço deve atender de forma integral e simultânea a todas as necessidades do evento.

9.2. O objeto é caracterizado como indivisível, pois a fragmentação da locação em partes distintas ou em diferentes locais comprometeria a execução do evento, a logística das atividades e o conforto dos participantes, além de gerar custos adicionais e dificuldades operacionais.



9.3. Dessa forma, mantém-se a contratação em lote único (01 imóvel), por se tratar da opção mais vantajosa e tecnicamente adequada para o atendimento do interesse público e da finalidade proposta.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da presente demanda, uma vez que o objeto se trata da prospecção e possível locação de um único imóvel não residencial, o qual atenderá integralmente às necessidades do CISALP, sem depender de outros contratos complementares para sua utilização.

Em verdade, depende esta demanda ser finalizada para possibilitar as outras contratações para realização do evento.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação encontra previsão orçamentária, pois, o CISALP possui estimativa de receita e recursos orçamentários para execução do presente objeto.

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. O mapeamento da análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da prospecção e eventual contratação do imóvel. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as ações preventivas e de contingência, bem como a identificação dos responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos, considerando as variáveis relacionadas à adequação do imóvel, documentação, prazos de vistoria e eventuais custos adicionais.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e execução do chamamento público, bem como na eventual gestão contratual da locação.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato



RISCO 01						
Ausência de imóveis que atendam aos requisitos do edital						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Impossibilidade de realização do evento na data prevista					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Elaborar edital claro e abrangente, com critérios técnicos realistas; divulgar amplamente o chamamento.				Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Reabrir o chamamento ou buscar alternativa de locação direta emergencial, se cabível.				Setor de licitações/Pregoeiro	

RISCO 02						
Desistência do proprietário após seleção						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Atraso na formalização do contrato e possível comprometimento do evento					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Confirmar o interesse formal por meio de termo de compromisso antes da adjudicação.				Setor de licitações/Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Acionar o segundo colocado ou realizar novo chamamento em prazo reduzido				Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Jurídico	

RISCO 03						
Imóvel selecionado não atende integralmente aos requisitos na vistoria final						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta



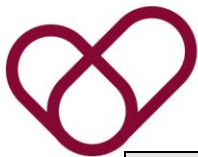
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Inviabilização do uso do espaço, riscos à segurança dos participantes					
Id	Ação Preventiva					
1.	Realizar vistoria técnica prévia antes da assinatura do contrato			Comissão de Avaliação / Setor de Engenharia		
Id	Ação de Contingência					
1	Buscar imóvel alternativo aprovado ou realizar ajustes emergenciais com autorização formal			Equipe de Planejamento da Contratação		
RISCO 04						
Condições climáticas adversas no dia do evento (chuva, ventos fortes, etc.)						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Prejuízos à estrutura do evento e desconforto aos participantes					
Id	Ação Preventiva					
1.	Optar por imóvel com área coberta suficiente e infraestrutura adequada			Comissão Organizadora do Evento		
Id	Ação de Contingência					
1	Ajustar layout do evento ou transferir atividades para áreas cobertas			Comissão Organizadora do Evento		
RISCO 05						
Falhas no fornecimento de energia elétrica ou água no imóvel locado						



Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Interrupção das atividades e prejuízos ao evento					
Id	Ação Preventiva					
1.	Verificar previamente infraestrutura elétrica e hidráulica durante vistoria técnica				Comissão Organizadora do Evento / Contratada	
Id	Ação de Contingência					
1	Acionar equipe de manutenção ou utilizar gerador reserva / abastecimento alternativo				Comissão Organizadora do Evento / Contratada	
RISCO 06						
Atrasos na assinatura do contrato ou no processo de empenho						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Impossibilidade de uso do imóvel na data prevista					
Id	Ação Preventiva					
1.	Planejar cronograma interno com prazos folgados e acompanhamento diário das etapas				Comissão Organizadora do Evento / Setor de licitações	
Id	Ação de Contingência					
1	Solicitar priorização administrativa ou autorização emergencial				Comissão Organizadora do Evento / Setor de licitações	
RISCO 07						
Superlotação ou uso acima da capacidade do imóvel						



Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Risco à segurança dos participantes e descumprimento de normas					
Id	Ação Preventiva					
1.	Controlar número de convidados e exigir alvarás e laudos de segurança			Comissão Organizadora do Evento		
Id	Ação de Contingência					
1	Readequar espaços e limitar acesso se necessário			Comissão Organizadora do Evento		
RISCO 08						
Dano ao imóvel durante o evento						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Custos adicionais e prejuízo à imagem institucional					
Id	Ação Preventiva					
1.	Prever cláusula contratual de responsabilidade e vistoria antes e após o evento			Comissão Organizadora do Evento		
Id	Ação de Contingência					
1	Efetuar reparos e registrar ocorrência conforme contrato			Contratada / Contratante		
RISCO 09						
Reclamações de vizinhança ou órgãos públicos (ruído, trânsito, etc.)						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta



Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Multas, interrupção do evento ou imagem negativa					
Id	Ação Preventiva					
1.	Exigir licenças e autorizações, cumprir horários e limites de som				Comissão Organizadora do Evento	
Id	Ação de Contingência					
1	Ajustar volume e comunicação imediata com órgãos fiscalizadores				Contratada / Comissão Organizadora do Evento	
RISCO 10						
Inadimplemento contratual pelo locador (não disponibilização do imóvel no prazo)						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Cancelamento ou remanejamento do evento					
Id	Ação Preventiva					
1.	Garantir cláusulas de penalidade e vistoria prévia de liberação				Comissão Organizadora do Evento / Setor de licitações	
Id	Ação de Contingência					
1	Acionar segundo colocado ou rescindir contrato com justificativa				Comissão Organizadora do Evento / Setor de licitações	

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Com a presente contratação, pretende-se identificar e selecionar imóvel que atenda de forma adequada à realização da confraternização dos servidores do CISALP, evento voltado à valorização e reconhecimento dos colaboradores pelo trabalho desempenhado ao longo do ano.

13.2. A disponibilização de um espaço físico apropriado proporcionará melhor estrutura, conforto e segurança aos participantes, garantindo condições adequadas para a realização das atividades programadas.



13.3. Ademais, a utilização do imóvel contribuirá para fortalecer a identidade institucional e ampliar a visibilidade do CISALP, uma vez que o evento representa um momento de integração, reconhecimento e valorização dos servidores, reforçando o compromisso do Consórcio com o bem-estar e a motivação de sua equipe.

13.4. A contratação também promove a economicidade e a racionalização dos recursos públicos, assegurando que o evento seja realizado em local adequado, sem necessidade de adaptações onerosas, garantindo eficiência, segurança e qualidade.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Após a conclusão do Chamamento Público, com a análise das propostas apresentadas e a seleção do imóvel que melhor atenda às necessidades do CISALP, deverão ser adotadas as providências para a formalização da contratação, incluindo a emissão do empenho e assinatura do contrato de locação.

14.2. O CISALP deverá dispor de servidores qualificados para o gerenciamento e fiscalização da execução contratual, acompanhando todas as etapas relacionadas ao uso do imóvel e garantindo o cumprimento das condições pactuadas, não sendo necessárias maiores intervenções nesse sentido.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Frente a todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que trata do Chamamento Público destinado à prospecção de mercado imobiliário em Patos de Minas/MG, com vistas à locação de imóvel não residencial para a realização da confraternização dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, a equipe de planejamento da contratação entende ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a execução da presente contratação, considerando as justificativas apresentadas e o atendimento às necessidades institucionais do Consórcio.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. A responsável por este estudo técnico preliminar, foi a Sra. Ludimila Magalhães de Lima
Lagoa Formosa/MG, 31 de outubro de 2025.

Ludimila Magalhães de Lima
DIRETORA COMERCIAL DO CISALP
SETOR REQUISITANTE



ANEXO V

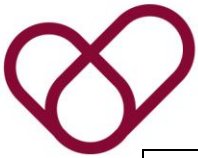
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Chamamento Público, objetivando a prospecção do mercado imobiliário em Patos de Minas/MG, com vistas à locação de imóvel para realização da festa dos servidores do CISALP, em fechamento ao ano de 2025, a ser realizada em 29/11/2025, durante todo o dia, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial com distância máxima de 10 km da área urbana do Município.

Segue abaixo descritivos e quantitativos dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN.
1	<p>Locação de imóvel amplo, situado no município de Patos de Minas/MG, com distância máxima de 10 (dez) quilômetros do perímetro urbano, destinado à realização de evento com capacidade mínima para 600 (seiscentos) convidados sentados.</p> <p>O espaço deverá atender às seguintes especificações mínimas:</p> <p>1. Área externa:</p> <ul style="list-style-type: none">- Espaço aberto gramado, em boas condições, destinado à circulação e montagem de atrações voltadas ao público infantil;- Estacionamento amplo e seguro, com capacidade para acomodar todos os veículos dos participantes, sem risco de danos e com fácil acesso;- Estrada de acesso e entrada da propriedade em boas condições de tráfego para veículos de pequeno e médio porte. <p>2. Área coberta:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura coberta capaz de comportar confortavelmente, no mínimo, 600 pessoas sentadas;- Piso nivelado e firme, adequado à instalação de mesas e cadeiras;- Iluminação e ventilação adequadas ao porte do evento;	1	serviço



<ul style="list-style-type: none">- Banheiros masculino e feminino em quantidade compatível com a capacidade de público, devidamente higienizados e em pleno funcionamento;- Cozinha equipada contendo, no mínimo:<ul style="list-style-type: none">- 01 (um) fogão industrial de 06 (seis) bocas;- 01 (um) fogão a lenha;- 01 (uma) churrasqueira;- 04 (quatro) freezers horizontais em perfeito estado de uso.- Disponibilização de rede de internet de alta velocidade (Wi-Fi), com cobertura em todas as áreas do evento e capacidade suficiente para acesso simultâneo de todos os usuários. <p>3. Mobiliário e utensílios:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fornecimento mínimo de 65 (sessenta e cinco) mesas, cada uma com capacidade para acomodar 10 (dez) pessoas sentadas (podendo ser utilizados tampões);- Fornecimento mínimo de 650 (seiscentas e cinquenta) cadeiras;- Todo o mobiliário deverá estar em bom estado de conservação, limpo e funcional.		
--	--	--

Declara-se que o objeto possui qualidade comum e com quantidade não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei nº. 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME nº. 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

Tratamento diferenciado para ME e EPP:

Com fundamento na Lei Complementar nº. 123/2006, considera-se justificável a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48, inciso I, da referida norma, visando à promoção do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



Na hipótese de que itens reservados exclusivamente a MEs e EPPs, conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não contarem com pelo menos três licitantes participantes, poderá ser autorizada, por decisão da autoridade competente, a revogação do item por interesse público, nos termos do art. 49, inciso II, da referida Lei Complementar.

Será assegurada cota reservada para participação de MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme definido neste Termo de Referência.

Além das cotas reservadas, será garantida participação exclusiva de MEs e EPPs para todos os itens cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, em caso de recusa, aos demais licitantes remanescentes, desde que concordem em praticar o mesmo preço do primeiro colocado da cota principal.

Caso a mesma empresa seja vencedora da cota principal e da cota reservada, a contratação será firmada com base no menor preço ofertado entre as cotas, conforme disposto em edital.

JUSTIFICATIVA

A justificativa do Chamamento Público encontra-se pormenorizada no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, no qual foram analisadas as soluções capazes de suprir as necessidades da Administração sob o ponto de vista do interesse público e sob o prisma mercadológico.

VIGÊNCIA

A vigência do futuro contrato será a suficiente para execução do evento, sendo seu prazo definido no processo de formalização da contratação, após o presente chamamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos inerentes à presente contratação encontram-se devidamente descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (item 4) que acompanha este Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Locação

A locação ocorrerá em caráter temporário e em cota única, correspondente ao período integral de utilização do imóvel selecionado para a realização da Festa dos Servidores do CISALP, prevista para o dia 29 de novembro de 2025, durante todo o dia.

O valor proposto deverá englobar todos os custos relativos à disponibilização do espaço, incluindo limpeza prévia e posterior, segurança patrimonial, manutenção das instalações,



fornecimento de água e energia elétrica, acesso à internet de alta velocidade, e demais itens necessários ao pleno uso do local durante o evento.

5.2. Comunicação de Intercorrências

Quaisquer intercorrências, irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do objeto deverão ser imediatamente comunicadas à Contratante (CISALP) pela empresa locadora, de forma documentada, para que sejam adotadas as medidas cabíveis em tempo hábil. A contratada deverá manter canal de comunicação disponível antes, durante e após o evento, garantindo a pronta solução de imprevistos relacionados à estrutura, funcionamento ou segurança do imóvel.

5.3. Abrangência da Locação

A locação compreenderá o uso integral do imóvel e de todas as suas dependências, incluindo áreas cobertas e descobertas, estacionamento, sanitários, cozinha, mobiliário, equipamentos e demais instalações disponíveis, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Chamamento Público e no Contrato Administrativo a ser firmado.

O espaço locado deverá ser entregue em perfeitas condições de limpeza, funcionamento e segurança, atendendo plenamente às especificações técnicas exigidas e às normas aplicáveis à realização de eventos públicos de grande porte.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado do Chamamento Público é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

6.2. O valor estimado de cada item encontra-se indicado na tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência.

6.5. Ressalta-se que o valor apresentado tem caráter meramente estimativo, servindo como referência para o processo de prospecção e análise de propostas no âmbito deste Chamamento Público, não configurando obrigação de contratação imediata, nem como teto máximo de valor, o qual será aferido em laudo de avaliação posterior ou cotações, em caso de disputa.

6.6. Os documentos e registros das consultas de preços que deram suporte à estimativa compõem os anexos deste ETP, garantindo transparência e rastreabilidade das informações consideradas.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Se pessoa física:

Apresentar cópia dos documentos pessoais.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do locador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do locador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.7. Caso o locador seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Técnica

7.8. Plantas, memoriais, projetos, imagens ou outros documentos que demonstrem o atendimento do imóvel aos requisitos mínimos de estrutura do local a ser locado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O presente Chamamento Público tem como finalidade identificar e selecionar propostas técnicas de imóveis não residenciais situados no município de Patos de Minas/MG, com distância máxima de 10 (dez) quilômetros do perímetro urbano, que atendam às necessidades do CISALP para a realização da Festa dos Servidores, em 29 de novembro de 2025.

8.2. A seleção será realizada com base no atendimento das propostas aos requisitos mínimos de estrutura do imóvel. Havendo apenas um imóvel apto, poderá haver a contratação por inexigibilidade, havendo mais de uma deverá ser feito processo licitatório para obtenção da melhor proposta.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. O cometimento, pelo contratado, de qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21 acarretará, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do participante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.1.5. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o contratante; e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/21).

9.1.7. Antes de aplicar qualquer das penalidades acima elencadas, deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa ao contratado, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e o artigo 158 da Lei nº 14.133/21.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Disposições Gerais

10.1.1. O contrato decorrente deste Chamamento Público, a ser formalizado mediante processo formal em apartado, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



10.1.2. As comunicações entre o CISALP e o selecionado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, devendo ser encaminhadas para licitacao@cisalp.mg.gov.br.

10.1.3. O CISALP poderá convocar o representante do selecionado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CISALP poderá convocar o representante do selecionado para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre obrigações, mecanismos de acompanhamento, prazos e sanções aplicáveis.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato decorrente do Chamamento Público será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, responsável por assegurar o cumprimento integral das condições pactuadas.

11.1.1. Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico acompanhará a execução contratual, assegurando a conformidade com as exigências estabelecidas;
- b) Todas as ocorrências relevantes serão registradas em histórico próprio;
- c) Havendo irregularidades, o fiscal notificará o selecionado para correção em prazo definido;
- d) Situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato;
- e) O fiscal deverá informar ao gestor o término da vigência contratual para providências de encerramento.

11.1.2. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do selecionado, bem como o cumprimento das obrigações fiscais e contratuais;
- b) Caso ocorram descumprimentos, deverá comunicar o gestor para adoção das medidas cabíveis.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de fiscalização e acompanhamento, garantindo a execução do objeto e a conformidade documental.

12.2. O gestor acompanhará os registros dos fiscais e comunicará à autoridade competente situações que exijam providências adicionais.



12.3. Caberá ao gestor consolidar relatórios técnicos e administrativos, contendo histórico de ocorrências, desempenho e medidas adotadas.

12.4. O gestor providenciará a formalização de processos administrativos para aplicação de eventuais sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Ao término da execução, o gestor deverá elaborar relatório final, avaliando o alcance dos objetivos e eventuais recomendações de melhoria.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A verificação da execução do objeto será realizada com base nos relatórios de fiscalização e demais documentos comprobatórios.

13.2. Constatadas irregularidades, poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação de sanções.

13.3. O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atesto da execução do serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

13.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta vinculada ao mesmo CNPJ do contratado.

13.6. Havendo atraso imputável ao CISALP, os valores serão atualizados pelo índice INPC.

13.7. Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, excetuadas as hipóteses de isenção legal, especialmente para optantes do Simples Nacional.

14. DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Os valores e condições estabelecidos poderão ser revistos em caso de comprovada variação dos custos que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal e justificativa devidamente comprovada, conforme o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Receber e analisar as propostas apresentadas pelos proponentes, observando as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital do Chamamento Público.

15.2 Realizar visita técnica, se necessário, para verificação das condições do imóvel ofertado, assegurando que atenda aos requisitos técnicos e estruturais exigidos.

15.3 Comunicar formalmente ao proponente selecionado sobre a aceitação da proposta e demais procedimentos para formalização da locação.

15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente



selecionado, por meio de servidor ou comissão especialmente designada.

15.5 Efetuar o pagamento referente à locação do imóvel, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato a ser celebrado.

15.6 O CISALP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo proponente com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões, empregados ou prepostos do mesmo.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Chamamento Público, bem como nas condições ofertadas em sua proposta.

16.2 Disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e funcionamento, conforme as exigências técnicas e estruturais previstas.

16.3 Assegurar que o imóvel oferecido esteja regularizado perante os órgãos públicos competentes, incluindo documentação imobiliária, alvarás e laudos exigidos.

16.4 Manter o imóvel livre de quaisquer ônus, pendências ou restrições que impeçam ou limitem sua locação temporária para o evento.

16.5 Permitir o acesso de representantes do CISALP ao imóvel, sempre que necessário, para inspeções e vistorias.

16.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao imóvel por uso indevido anterior ao evento, ou por irregularidades não informadas previamente.

16.7 Garantir que o imóvel disponha de infraestrutura adequada, incluindo rede elétrica, sanitários, iluminação, abastecimento de água e internet de alta velocidade, suficiente para o acesso simultâneo de todos os usuários durante o evento.

16.8 Manter, durante todo o processo e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Chamamento Público.

16.9 Assumir integral responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais e patrimoniais relativos ao imóvel locado, não cabendo ao CISALP qualquer responsabilidade subsidiária.

16.10 Comunicar formalmente ao CISALP qualquer anormalidade, intercorrência ou necessidade de ajuste estrutural no imóvel que possa afetar o evento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data prevista para a realização.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, a qual poderá ser alterada durante a execução do contrato,



inclusive quanto ao setor requisitante, conforme a necessidade do CISALP, considerando a execução de Programas Estaduais e outros projetos.

Exercício 2025:

5.1.0.10.302.9001.2.901.3.3.90.30 – Ficha 4

5.3.0.10.302.9005.2.911.3.3.90.30 – Ficha 70

18 DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

18.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1 O CISALP e os proponentes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Chamamento Público ou do eventual contrato de locação que venha a ser celebrado, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

19.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observando-se a boa-fé e os princípios previstos no artigo 6º da LGPD.

19.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos, exceto nas hipóteses expressamente permitidas em lei.

19.4 O CISALP deverá ser informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo proponente selecionado, quando houver tratamento de dados pessoais.

19.5 Encerrado o tratamento dos dados, nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do proponente selecionado eliminá-los, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 16 da referida lei, incluindo aquelas em que seja necessária a guarda da documentação para comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6 É dever do proponente selecionado orientar e treinar seus colaboradores quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7 O proponente selecionado deverá exigir de eventuais suboperadores e subcontratados o cumprimento integral dos deveres previstos nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paraiba

CISALP

de  pra você



19.8 O CISALP poderá realizar diligências para aferir o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo o proponente selecionado atender prontamente a quaisquer pedidos de comprovação formulados.

19.9 O proponente selecionado deverá prestar, no prazo fixado pelo CISALP – prorrogável mediante justificativa –, todas as informações solicitadas acerca dos dados pessoais tratados, inclusive sobre eventual descarte realizado.

19.10 Bancos de dados formados a partir deste processo de Chamamento Público ou de eventual contrato administrativo, notadamente aqueles que armazenem dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de todos os tratamentos realizados (artigo 37 da LGPD), contendo registro de acesso, data, horário e finalidade, para fins de responsabilização em casos de omissões, desvios ou abusos.

19.11 Tais bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, de modo a permitir a reutilização de dados pela Administração Pública nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12 O contrato que eventualmente venha a ser celebrado poderá ser alterado quanto aos serviços relacionados ao tratamento de dados pessoais, sempre que houver determinação ou recomendação da autoridade competente, especialmente da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

19.13 Os contratos e convênios mencionados no § 1º do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Lagoa Formosa/MG, 06 de novembro de 2025.

Ludimila Magalhães de Lima

DIRETORA COMERCIAL DO CISALP

SETOR REQUISITANTE